



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190711001028
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 173e-8063-a6cb-30a2

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, devendo ser integrado no respetivo título de licenciamento da atividade económica.

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20190211000056 - EA
REQUERENTE	Metalsucata Comércio de Sucatas, Lda
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	503611239
ESTABELECIMENTO	Metalsucata Comércio de Sucatas, Lda
LOCALIZAÇÃO	Rua das Eiras Nº 12
CAE	38321 - Valorização de resíduos metálicos 38322 - Valorização de resíduos não metálicos

CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



EXPLORAÇÃO



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190711001028
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 173e-8063-a6cb-30a2

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

SUMÁRIO

Regime	Nº Processo	Aplicáveis	Solicitados	Indicador do enquadramento	Data de Emissão	Data de Validade	Prorrogação da validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
OGR-RGGR-Regime geral	PL20181108003394	X	X	Aprovação de projeto-art.º 27.º do DL n.º 178 /2006, na sua atual redação	11-02-2019	10-02-2021	-	Sim	Favorável condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
OGR-RGGR-Regime geral	VP20190407000100	X	X	Licenciamento geral-art.º 27.º do DL n.º 178 /2006, na sua atual redação	11-07-2019	09-07-2024	+	Sim	Favorável condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo



LOCALIZAÇÃO

Mapa



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190711001028
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 173e-8063-a6cb-30a2

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



Confrontações

Norte	.
Sul	.
Este	.
Oeste	.

Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	7705.00
Área coberta (m2)	1055.00
Área total (m2)	8760.00



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190711001028
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 173e-8063-a6cb-30a2

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Localização

Localização

Zona Mista (Urbana/Industrial/Rural)



EXPLORAÇÃO

Medidas / Condições gerais a cumprir

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho.	Período de vida da instalação	
Manter o registo no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme art.º 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, regulamentado na Portaria n.º 289/2015, estando obrigada a possuir registo atualizado das origens discriminadas dos resíduos; das quantidades, classificação e destino discriminados dos resíduos; da identificação das operações efetuadas e identificação dos transportadores.	Período de vida da instalação	
O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.	Período de vida da instalação	
O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014.	Período de vida da instalação	
Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.	Período de vida da instalação	
O transporte de resíduos, recebidos e expedidos, é obrigatoriamente acompanhado por uma e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril.	Período de vida da instalação	
Devem ser cumpridas todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM de Arruda dos Vinhos, tendo ainda presente o consagrado no art.º 7º na Lei n.º 31/2014, de 30 de maio.	Período de vida da instalação	
Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho previstas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, regulamentada pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).	Período de vida da instalação	
Deve estar disponível na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do art.º 18º da Lei n.º 50/2006, alterada e republicada pela Lei n.º 114/2015, de 31 de agosto.	Período de vida da instalação	
Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a revogação imediata desta licença, nos termos previstos no art.º 38º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.	Período de vida da instalação	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190711001028
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 173e-8063-a6cb-30a2

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "https://siliamb.ambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Medidas / Condições específicas a cumprir

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Deve ser tido em consideração o estipulado no Decreto-Lei nº 147/2008, de 29 de julho, que estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais (diploma da Responsabilidade Ambiental), o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos e resíduos perigosos, incluindo a supervisão dessas operações e o tratamento posterior dos locais de eliminação, sujeitas a licença ou registo, nos termos do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de setembro, e pelo Decreto-Lei nº 73/2011 de 17 de junho .	Período de vida da instalação	
A empresa deve cumprir o disposto no Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 224/2015 de 9 de outubro e regulamentado na Portaria nº 1532/2008, de 29 de dezembro.	Período de vida da instalação	
A empresa deve obter parecer favorável às Medidas de Autoproteção, previstas no Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 224 /2015 de 9 de outubro e regulamentado na Portaria nº 1532/2008, de 29 de dezembro.	1 ano	Entrega do documento à entidade licenciadora
Seja apresentada Licença de Utilização atualizada que inclua as operações de gestão de resíduos.	Período de vida da instalação	
Dar cumprimento ao Regulamento das Unidades de Gestão de Resíduos Perigosos, aprovado pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA) em 10.12.2009, nomeadamente ao ponto "7.1- Unidades de classificação, triagem, armazenagem ou transferência de resíduos perigosos" e "8 - Plano de Contingência" e 9- Saúde Higiene e Segurança (disponível no site da APA na internet).	Período de vida da instalação	
A gestão dos pneus usados fica sujeita ao cumprimento integral do seu regime jurídico estabelecido no Decreto-Lei nº 152-D/2017, de 11 de dezembro e ao cumprimento dos requisitos de qualificação a cumprir pelos operadores de tratamento de resíduos no contexto do fluxo específico dos pneus usados, publicados no site da Agência Portuguesa do Ambiente.	Período de vida da instalação	
A gestão das pilhas e acumuladores fica sujeita ao cumprimento integral do seu regime jurídico estabelecido no Decreto-Lei nº 152-D/2017, de 11 de dezembro e ao cumprimento dos requisitos de qualificação a cumprir pelos operadores de tratamento de resíduos no contexto do fluxo específico das pilhas e acumuladores, publicados no site da Agência Portuguesa do Ambiente.	Período de vida da instalação	
Apenas poderão gerar resíduos urbanos (RU) quando provenientes de produtores que tenham uma produção diária inferior a 1100 l de resíduos urbanos, se tiverem autorização da entidade gestora de RU, uma vez que a gestão deste tipo de resíduos está concessionada às entidades gestoras de RU, conforme disposto nos art.º 4.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, conjugado com o n.º 2 do art.º 5º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, exceto resíduos de óleos alimentares usados.	Período de vida da instalação	
As instalações que retomem resíduos de embalagens (plástico, vidro, metal, papel e cartão) estão abrangidas pelas regras fixadas pelo Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro que estabelece o Regime Jurídico a que fica sujeita a gestão de fluxos específicos de resíduos incluindo a gestão de embalagens e resíduos de embalagens, cujas normas de funcionamento e regulamentação são as constantes da Portaria n.º 158/2015, de 29 de maio.	Período de vida da instalação	
Dar cumprimento à Lei n.º 54/2012, de 6 de setembro, que define os meios de prevenção e combate ao furto e de recuperação de metais não preciosos com valor comercial e prevê mecanismos adicionais e de reforço no âmbito da fiscalização da atividade de gestão de resíduos, assim como às medidas previstas na mesma. Na sequência do preceituado no n.º 2 do art.º 5º da Lei n.º 54/2012, de 6 de setembro, a comunicação prévia deverá ser remetida para o seguinte endereço de e-mail: lei54metais@rnsi.mai.gov.pt.	Período de vida da instalação	
A obrigatoriedade de existência de sistema de videovigilância para controlo efetivo de entradas e saídas nas instalações, de acordo com o previsto no n.º1 do art.º 2.º da Lei n.º 54/2012, só será aplicável após a respetiva regulamentação, através do diploma legal previsto no n.º 3 do art.º 2.º da referida Lei.	Período de vida da instalação	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190711001028
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 173e-8063-a6cb-30a2

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://silamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Emissões difusas

Medidas / Condições a cumprir para as emissões difusas

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de Implementação	Demonstração do cumprimento
Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº 39/2018, de 11 de junho, nomeadamente, adotar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (poeiras) adequadas ao processo, conforme estipulado no artigo 9.º do referido Decreto-Lei.	Período de vida da instalação	

RH

Rejeição de águas residuais

Medidas / Condições a cumprir relativamente à rejeição de águas residuais

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
O titular desta licença não está autorizado a efetuar qualquer descarga de águas residuais para o domínio hídrico, pelo que não são autorizadas quaisquer descargas no solo ou em curso de água, sem estarem devidamente licenciadas nos termos do Decreto-Lei nº 226-A/2007 de 31 de Maio.	Período de vida da instalação	

Resíduos

Resíduos admissíveis

Caraterização dos resíduos admissíveis no estabelecimento / instalação

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade Instalada	Unidade da capacidade Instalada	Capacidade de armazenagem Instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
020104 Resíduos de plásticos (excluindo embalagens)	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	100.00	t/ano	2.00			
120113 Resíduos de soldadura	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	500.00	t/ano	50.00			
	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das						



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190711001028
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 173e-8063-a6cb-30a2

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a ["https://silamb.apambiente.pt"](https://silamb.apambiente.pt) e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
150101	Embalagens de papel e cartão	operações enumeradas de R1 a R11.	500.00	t/ano	10.00		
150102	Embalagens de plástico	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	100.00	t/ano	2.00		
150104	Embalagens de metal	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	1,000.00	t/ano	50.00		
160103	Pneus usados	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	1,150.00	t/ano	50.00		
160117	Metais ferrosos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	7,000.00	t/ano	300.00		
160118	Metais não ferrosos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	600.00	t/ano	50.00		
160119	Plástico	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	100.00	t/ano	2.00		
020110	Resíduos metálicos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	1,000.00	t/ano	50.00		
160601 (*)	Acumuladores de chumbo	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	50.00	t/ano	5.00		
170101	Betão	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	2,000.00	t/ano	35.00		
		R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das					



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190711001028
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 173e-8063-a6cb-30a2

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
170102 Tijolos	operações enumeradas de R1 a R11.	100.00	t/ano	2.00			
170103 Ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	100.00	t/ano	2.00			
170107 Misturas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos, não abrangidas em 17 01 06	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	2,500.00	t/ano	45.00			
170203 Plástico	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	100.00	t/ano	2.00			
170302 Misturas betuminosas não abrangidas em 17 03 01	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	300.00	t/ano	5.00			
170401 Cobre, bronze e latão	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	100.00	t/ano	10.00			
170402 Alumínio	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	100.00	t/ano	10.00			
170403 Chumbo	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	100.00	t/ano	10.00			
030308 Resíduos da triagem de papel e cartão destinado a reciclagem	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	100.00	t/ano	5.00			
170404 Zinco	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	100.00	t/ano	10.00			
	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das						



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190711001028
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 173e-8063-a6cb-30a2

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a ["https://siliamb.apambiente.pt"](https://siliamb.apambiente.pt) e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade Instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem Instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
170405	Ferro e aço	operações enumeradas de R1 a R11.	5.000.00	Vano	400.00		
170406	Estanho	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetelos a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	100.00	Vano	10.00		
170407	Mistura de metais	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetelos a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	500.00	Vano	50.00		
170411	Cabos não abrangidos em 17 04 10	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetelos a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	100.00	Vano	10.00		
170504	Solos e rochas não abrangidos em 17 05 03	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetelos a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	100.00	Vano	2.00		
170508	Balastros de linhas de caminho-de-ferro não abrangidos em 17 05 07	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetelos a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	100.00	Vano	2.00		
170604	Materiais de isolamento não abrangidos em 17 06 01 e 17 06 03	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetelos a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	1,500.00	Vano	25.00		
170802	Materiais de construção à base de gesso não abrangidos em 17 08 01	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetelos a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	100.00	Vano	2.00		
190102	Materiais ferrosos removidos das cinzas	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetelos a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	500.00	Vano	50.00		
070213	Resíduos de plásticos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetelos a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	100.00	Vano	2.00		
190112	Cinzas e	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetelos a uma das					



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190711001028
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 173e-8063-a6cb-30a2

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade Instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
escórias, não abrangidas em 19 01 11	operações enumeradas de R1 a R11.	500.00	t/ano	50.00			
191001 Resíduos de ferro e de aço	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	500.00	t/ano	50.00			
191002 Resíduos não ferrosos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	100.00	t/ano	10.00			
191201 Papel e cartão	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	100.00	t/ano	5.00			
191202 Metais ferrosos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	8,500.00	t/ano	350.00			
191203 Metais não ferrosos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	3,500.00	t/ano	310.00			
191204 Plástico e borracha	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	600.00	t/ano	11.00			
200101 Papel e cartão	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	150.00	t/ano	5.00			
200139 Plásticos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	100.00	t/ano	2.00			
200140 Metais	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	5,600.00	t/ano	450.00			
120101 Aparas e	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das						



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190711001028
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 173e-8063-a6cb-30a2

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade Instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
limalhas de metais ferrosos	operações enumeradas de R1 a R11.	1,000.00	Vano	50.00			
120102 Poeiras e partículas de metais ferrosos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	500.00	Vano	50.00			
120103 Aparas e limalhas de metais não ferrosos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	500.00	Vano	50.00			
120104 Poeiras e partículas de metais não ferrosos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	500.00	Vano	50.00			
120105 Aparas de matérias plásticas	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	100.00	Vano	2.00			

Capacidade do estabelecimento / instalação para as operações de gestão de resíduos

Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada
R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	48,050.00	Toneladas/Ano
Capacidade de armazenagem instantânea	2,705.00	Toneladas

Equipamentos

Caraterização do equipamento da instalação

Numero	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar - unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
1	báscula (60t)						
2	veículos pesados com grua e grã						
3	giratórias						
2	empilhadores						



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190711001028
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 173e-8063-a6cb-30a2

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Identificação do responsável técnico OGR

Identificação do responsável técnico pela OGR

Nome	N.º Bilhete de Identidade/Cartão do cidadão	Habilitações profissionais
Carlos Alberto Lourenço	8079510	Gerente da empresa.

Ruído

Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de Implementação	Demonstração do cumprimento
Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei nº 182/2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos, designadamente o Ruído.	Período de vida da instalação	



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
De acordo com o art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, a presente licença caduca caso não seja iniciada a atividade no prazo de dois anos a contar da data da sua emissão. A licença caduca igualmente com a suspensão das OGR por um período superior a um ano.	Período de vida da instalação	
A cessação de atividade da operação de gestão de resíduos licenciados depende da aceitação por parte da entidade licenciadora de um pedido de renúncia da respetiva licença, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.	Período de vida da instalação	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190711001028
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 173e-8063-a6cb-30a2

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

Comunicações a efetuar à Administração

Tipo de informação/Parâmetros	Formato de reporte	Data de reporte	Entidade
O registo anual no SIRER dos resíduos geridos / produzidos deve ser carregado até 31 de março do ano seguinte a que reportam os dados.	Plataforma SILIAMB/MIRR	Até 31 de março	APA
Qualquer alteração ao presente TUA carece de autorização da CCDRLVT nos termos do regime geral de gestão de resíduos.	Plataforma SILIAMB/LUA	CCDRLVT	
Seja requerida a correspondente renovação do TUA, no prazo mínimo de 120 dias antes do seu termo, caso se mantenham as condições subjacentes à sua atribuição.	Plataforma SILIAMB/LUA	120 dias antes do termo do TUA	CCDRLVT



ANEXOS TUA

Anexos

Código	Anexo	Descrição
C052685	Anexo ao TUA.pdf	Anexo ao TUA



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

1 | 2

ANEXO AO TUA

-

TUA20190211000056 - EA

A instalação *Metalsucata-Comércio de Sucatas, Lda*, localiza-se na Rua do Janeiro, n.º 21, em Arranhó, Arruda dos Vinhos.

As operações a realizar são armazenagem e triagem de resíduos, e corte de resíduos metálicos.

A água para consumo humano utilizada é de garrafa e a água para sanitários e lavagem de pavimentos é proveniente de um furo de captação.

As águas residuais domésticas vão para fossa séptica e as águas pluviais contaminadas vão para ETAR (tanque de decantação + separador de hidrocarbonetos) sendo depois descarregadas em linha de água.

Derrames acidentais de líquidos são contidos no local, com materiais absorventes de forma a impedir a sua entrada na rede de esgotos.

PLANTA DA INSTALAÇÃO

